



## PROVIMENTO N. 003/2017

Sandra Mara Pereira, Corregedora  
Geral da Polícia Civil, no uso de suas  
atribuições que lhe são conferidas pelo  
Artigo 61, VII, da Lei 4141/1977 e,

Considerando, a necessidade de identificar de forma mais  
eficiente os bens apreendidos nas Unidades Policiais;

Considerando, os inúmeros pedidos de orientação que  
aportam nesta Corregedoria da Polícia Civil sobre o destino a serem  
dados aos objetos apreendidos que se encontram depositados nas  
Unidades Policiais;

Considerando, a necessidade de pautar as apreensões ao fim  
a que está destinada no procedimento policial de origem de forma a  
evitar apreensões desnecessárias e ilegais;

Considerando, a necessidade de padronizar o destino aos  
citados objetos;

### RESOLVE:

1- Determinar que em relação aos objetos que aportam, a  
partir da presente data, nas Unidades Policiais:

a) Que se proceda a imediata identificação do bem  
vinculando ao número do procedimento de origem;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia-Geral da Polícia Civil  
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

b) Caso necessitem de perícia, seja este encaminhado ao órgão pericial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro prazo desde que devidamente fundamentado pela Autoridade Policial;

II- Determinar que, em relação aos objetos que já estão depositados em Unidades Policiais:

a) Que, se proceda a identificação imediata do material apreendido;

III - Determinar que em relação aos objetos apreendidos com propriedade definida:

a) Verificar a origem, instaurar procedimento que entender pertinente e proceder a devida entrega;

IV - Determinar que em relação aos objetos com ausência de propriedade:

a) Que seja instaurado de imediato um procedimento policial único para definição da destinação dos bens depositados nas Unidades Policiais:

1) Armas e Drogas: Encaminhamento à perícia, no prazo constante no item I, alínea b);

2) Bicicletas/Capacetes/Objetos (eletroeletrônicos, materiais de construção, e afins): Seja verificada a propriedade do objeto, e conforme o caso, seja, requerido junto ao Poder



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia-Geral da Polícia Civil  
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

Judiciário o encaminhamento destes às entidades assistenciais ou ao descarte:

3) Documentos: Seja, descartados conforme Manual de Temporalidade e documentos sem relevância jurídica (jornais, revistas, encartes, etc) o encaminhamento à reciclagem;

4) Armas brancas e afins: Seja verificada a propriedade do objeto, e conforme o caso, seja, requerido junto ao Poder Judiciário o encaminhamento destes ao descarte;

V - Determinar que, na conclusão do inquérito policial seja procedido um Termo de Descarte a ser encaminhado ao Poder Judiciário para as providências cabíveis;

VI - Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 31 de agosto de 2017.

Sandra Mara Pereira  
Delegada de Polícia de Entrância Especial  
Corregedora da Polícia Civil